



CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA-EXECUTIVA

Comunicado nº 4, de 20 de março de 2006.

(D.O.U de 21 de março de 2006, seção 3, pág. 02)

A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, no uso da competência que lhe confere o inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003, expede o presente Comunicado:

1. O Relatório de Comercialização, de que trata a Resolução nº 2, de 10 de março de 2006, deverá ser preenchido por meio do Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos – SAMMED, conforme orientações do Manual de Utilização do Sistema.

2. O acesso ao sistema SAMMED se dará conforme instruções estabelecidas no Comunicado nº 2, de 21 de fevereiro de 2006.

3. O Relatório de Comercialização deverá ser apresentado à CMED por meio do sistema SAMMED e protocolizada uma via impressa devidamente acompanhada da "Folha de Rosto" (Word), em um dos seguintes endereços:

a) SEPN 515, Edifício Omega, Bloco B, CEP 70.770-502, Brasília-DF;

b) Praça Mauá, nº 07, 19º andar, Sala 1.901, Centro, CEP 20.081-900, Rio de Janeiro-RJ;

c) Av. São João, nº 313, 20º andar, Centro, CEP 01.035-000, São Paulo-SP;

d) Av. Borges de Medeiros, 536, 10º andar, sala 1008, Centro, CEP 90.020-022 – Porto Alegre-RS.

4. A inserção dos dados de faturamento e quantidade vendida das apresentações de medicamentos referentes a 2005 poderá ocorrer de três formas, a saber:

4.1 Digitação – o sistema disponibilizará um formulário com os campos relativos à quantidade vendida e faturamento de cada apresentação ou;

4.2 Importação de arquivo XML – a empresa terá opção de importar um arquivo XML, que deverá conter os seguintes campos: produto, apresentação, código GGREM, quantidade vendida e faturamento dos meses de 2005; sendo que o campo "código GGREM" é de preenchimento opcional, mas minimizará o trabalho realizado na fase de



CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA-EXECUTIVA

importação, conforme detalhado no Manual ou;

4.3 Importação de arquivo XLS – a empresa terá opção de importar um arquivo XLS (planilha Excel), que deverá conter os seguintes campos: produto, apresentação, código GGREM, quantidade vendida e faturamento dos meses de 2005; sendo que o campo “código GGREM” é de preenchimento opcional, mas minimizará o trabalho realizado na fase de importação, conforme detalhado no Manual.

5. A empresa que optar pela importação de arquivo XML deverá, previamente, gerar um arquivo, conforme modelo disponibilizado em: http://www.anvisa.gov.br/monitora/cmed/legis/comunicados/04_06.xml.

6. A empresa que optar pela importação de arquivo XLS deverá, previamente, gerar um arquivo, conforme modelo disponibilizado em: http://www.anvisa.gov.br/monitora/cmed/legis/comunicados/04_06.xls.

7. Após geração do arquivo (XML ou XLS), o mesmo deve ser armazenado para que o sistema possa importar os dados durante a operação de cadastramento do faturamento.

8. As dúvidas referentes ao preenchimento do Relatório de Comercialização deverão ser dirimidas por meio do e-mail sammed@anvisa.gov.br.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA
Secretário-Executivo